SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 23 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2698

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

Comunico que o Ato de Dispensa de Licitação nº 054/2021 teve os seguintes dados:

Fornecedor/Contrato:QUIPNEUS COMERCIO DE PNEUS ACESSORIOS PARA AUTOS EIRELI-ME
CNPJ:14.642.604/0001-46
Endereço: Rua Professor Glicério da Cunha s/n, Lt. 12, Centro
Cidade: Quirinópolis-GO
Valor:R$ 16.400,00

OBJETO: despesa com aquisição de pneus com a respectiva montagem e serviços de alinhamento e balanceamento para os veículos da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Câmara Municipal de Quirinópolis-GO, em 22 de novembro de 2021.

LARA PATRICIA SANDRE
Presidente da CPL

DIEGO LOPES GOULART
Membro

LORRAYNNE VILARINHO ANTUNES
Membro

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5AC848B6

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 341/21

PORTARIA Nº 341/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **ALEX GOMES DA SILVA** brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **815.031.051-72,** portador da Cédula de Identidade **3878729 DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 22 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D94A9B9E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 342/21

PORTARIA Nº 342/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURÃO ALVES,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **017.054.681-01,** portador da Cédula de Identidade RG **4764718 DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 22 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0446B7E1

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 343/21

PORTARIA Nº 343/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **ROMISDETE PEREIRA NEVES,** brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **526.801.181-20 ,** portador da Cédula de Identidade RG **2050628 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 22 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E163449F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1072/2021

PORTARIA FMS Nº1072/2021 - 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem até a cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 19/11/2021 com retorno previsto para o dia: 20/11/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (seis) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$130,00 (Cento e Trinta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:54482950

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1073/2021

PORTARIA FMS Nº1073/2021 - 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem até a cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP a BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia: 21/11/2021 com retorno previsto para o dia: 22/11/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E31D5199

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº028/2021

ERRATA N°028/2021
Venho por meio deste, **CORRIGIR** a **PORTARIA FMS Nº1062/2021** de 19 de Novembro de 2021, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**:**

Onde-se lê:

· Com saída no dia: **17/11/2021**;

Leia-se:

· Com saída no dia: **16/11/2021**;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3E6CB003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1064/2021

PORTARIA FMS Nº1064/2021 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 18/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:06F61E68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1065/2021

PORTARIA FMS Nº1065/2021 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 18/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A1DB9185

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1069/2021

PORTARIA FMS Nº1069/2021 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar familiares do Senhor *Ozi Francisco Apolinário* para providenciar o funeral e enterro, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 19/11/2021 com retorno previsto para o dia: 20/11/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:18A5CE02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1071/2021

PORTARIA FMS Nº1071/2021 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde,

para buscar Cilindros de Oxigênio para o Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho e pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 19/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:572AD696

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1070/2021

PORTARIA FMS Nº1070/2021 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA O SERVIDOR MUNICIPAL"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 18/11/2021 com retorno previsto para o dia: 19/11/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$300,00 (Trezentos reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$160,00 (Cento e Sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0E94E266

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1074/2021

PORTARIA FMS Nº1074/2021 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 22/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9E011B81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1077/2021

PORTARIA FMS Nº1077/2021 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída dia: 21/11/2021, com retorno previsto para o dia: 22/11/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4BB9C010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1078/2021

PORTARIA FMS Nº1078/2021 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 22/11/2021 com retorno previsto para o dia: 23/11/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F731A212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1075/2021

PORTARIA FMS Nº1075/2021 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de JATAÍ/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 18/11/2021 com retorno previsto para o dia: 19/11/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:20DB5351

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1076/2021

PORTARIA FMS Nº1076/2021 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 21/11/2021 com retorno previsto para o dia: 22/11/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CDB07C7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1079/2021

PORTARIA FMS Nº1079/2021 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de JATAÍ/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 17/11/2021 com retorno previsto

para o dia: 18/11/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (22/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:252491BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
DESPACHO GPCM Nº 026/2021

Processo nº 086/2021. O Presidente da Câmara de Aurilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor da certidão de folhas retro, a necessidade da administração quanto a pronta entrega do item constante no termo de referência, além do Despacho CPL nº 0013/2021 e parecer contábil e jurídico, dispondo sobre a legalidade do procedimento e da aquisição solicitada, **RESOLVE** por **ratificar** o referido despacho exarado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Aurilândia, devendo-se proceder à celebração de contrato de aquisição ou substituí-lo por termo equivalente, com a empresa METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, nome fantasia METALCOURO, CNPJ nº 01.186.098/0001-86, com endereço na Avenida Terceira Radial, nº 243, Qd. 128, Lt. 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, CEP 74.820-100, cujo valor total previsto da compra é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com fundamento no inciso II, do art. 24, com a dispensa do §1º do art. 32, ambos da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Nomeia, desde logo, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a servidora HELAINE PEREIRA DE SOUZA MATOS para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Cumpra-se. Publique-se como de praxe.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia, Goiás, 19 de novembro de 2021.

LOURIVAL AFONSO MACÊDO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:BFEBA4DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTIMANTO 001.134/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: **DALMOLIN E DALMOLIN LTDA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social e do domicilio da empresa contratada para a seguinte: **DALMOLIN E DALMOLIN LTDA.** A razão social da empresa contratada passa a ser a empresa **L. DALMOLIN LTDA**, localizada na Rua Inga Oeste, Nº 951, quadra 02, lote 25, Bairro Nova Esperança, CEP: 75.828-000, Chapadão do Céu – Goiás. O representante legal no papel de Diretor Executivo o Sr. **LEONIR DALMOLIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Chapadão do Céu – GO, na Avenida Pégaso esquina com Rua G nº 88, centro, CEP: 75.828-000, portador da CI. Nº 3.996.039, exp. Pelo DGPC/GO 25.09.1996 e do CPF: 547.497.600-30, conforme ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2C616B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO TERMO ADITIVO 001.047.2021

EXTRATO DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
NUMERO DO TERMO ADITIVO: 001.047/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: LPG CARLOS
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual em função do realinhamento de preço do item **11 – LUVA DE VAQUETA MODELO PETROLEIRA,** para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
VALOR DO REEQUILÍBRIO: **R$ 9.961,50 (nove mil novecentos sessenta e um reais e cinquenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D3787A29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2021

Contrato n° 204/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:AUDAZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CARRO DE EMERGÊNCIA DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA
Valor:R$ 3.407,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS)
Dotação: 10.302.0210.2.228-4.4.90.52 FICHA 542 FONTE 114
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 17/11/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura:17/11/2021
Processo:8783/2021
Dispensa de Licitação: 320/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:835BAB1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°210/2021

Contrato n°210/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MARA MÓVEIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Valor: R$5.540,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
Dotação: 10.302.0210.2.218-4.4.90.52 FICHA 542 FONTE 102
Fundamento Legal: Art. 24, II Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 18/11/2021
Processo: 7996/2021
Dispensa de Licitação: 321/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D7E3DF16

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: SEVEN CONFECCOES E ESPORTES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/11/2021 À 31/12/2021
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor **4.123,70** (quatro mil e cento e vinte e três reais e setenta centavos).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
27.811.0720.2032-3.3.90.30 ficha 292 fonte: 100.
DATA ASSINATURA: 11/11/2021
Dispensa:322/2021
PROCESSO: 9042/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7CF31F16

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N.608/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

> "Dispensa de Licitação nº328/2021, Processo nº8838/2021, Contratação de Empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção dos veículos do Transporte Escolar, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO, objeto Contratação de Empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção dos veículos do Transporte Escolar, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que os Ônibus prestam serviços de transporte escolar, cotidianamente, sendo imprescindível que estejam em boas condições para efetivação dos serviços garantindo o transporte de alunos da zona rural até as escolas do município.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Reparo de Veículos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção dos veículos do Transporte Escolar, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pela empresa CECILIA PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO AUTOMOTIVO , CNPJ: 18.631.880/0001-60, ROD BR 153, Nº0, QD.0, LT0, KM 201, VILA NOVA II, URUAÇU-GO.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 7.220,00 não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa CECILIA PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO AUTOMOTIVO**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CECILIA PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO AUTOMOTIVO, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:30D06767

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS: ORGANIZACIONAL, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS, ARRECADAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, COM ACESSO A QUALQUER DISPOSITIVO ELETRÔNICO VIA INTERNET (CELULAR, TABLET, ETC.)**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 9096/2021.

Mara Rosa, aos 22 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:13CBF11E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2021042108

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: MARIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileiro, casada, técnica de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 130.391.838-26
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico de Enfermagem nº 2020019234 e aditivos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de
Licitação, **rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.**
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 05 de junho de 2020 a 31 de
dezembro de 2021, *cessa seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021*.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7BEDEC07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2021049092

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: LUCÉLIA GOMES, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 852.422.091-00.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico de Enfermagem nº 2021000462 e aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de
Licitação, **rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.**
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 07 de janeiro de 2021 a 31 de
dezembro de 2021, *cessa seus efeitos a partir de* 12 de novembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3D549D07

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021050118

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ERISVALDO VIEIRA DA SILVA**
CNPJ/CPF:	**101.989.454-77**
Endereço:	**RUA JOÃO CRUVINEL, QUADRA 19, LOTE 17**
Bairro:	**ALVINA PANIAGO VILELA**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
Realizar a limpeza de terreno sito à **RUA JOÃO EVARISTO VILELA, QUADRA 44, LOTE 07, RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO VILELA, CCI: 45666**, dentro do prazo estipulado na intimação fiscal.
A limpeza deverá ser feita com a retirada dos resíduos, entulho, e mato do local, podendo ser realizado com auxílio de maquinário e/ou trabalho manual, com exceção à utilização de controle biológico e/ou herbicida.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscais De Obras E Postura:

LARISSY NEVES CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F4CD801

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1248, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Decreta luto oficial no âmbito do município de Planaltina pelo falecimento do Cidadão Planaltinense e ex-Prefeito o senhor Lenir de Sousa e Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade planaltinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de cidadão exemplar;
CONSIDERANDO que a comunidade planaltinense perde um dos seus grandes patronos políticos;
CONSIDERANDO a perda de um pioneiro que muito serviu esta municipalidade, como Prefeito nos anos de 01/01/1989 a 31/12/1992;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público planaltinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bemestar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município de Planaltina, por três dias, a partir da data de publicação deste Decreto, em sinal de

pesar pelo falecimento do Cidadão Planaltinense o senhor Lenir de Sousa e Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 22 de novembro de 2021; 133º da República.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:864DCA58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1250, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo referente ao feriado do Dia do Evangélico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 667/2006, de 24 de abril de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Planaltina no dia 29 de novembro de 2021, em razão do feriado do Dia do Evangélico
Parágrafo Único. Os Servidores Públicos que trabalham em Regime de Plantão e nas Unidades de Serviços Emergências ou Essenciais, como Limpeza Urbana, Segurança e Saúde, deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina, 22 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:CF72312C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.251, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. ALAN GUEDES SIQUEIRA, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO DA PROCURADORIA JURIDICA, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 22 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8AC3EFA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.252, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. DIEGO MOREIRA RODRIGUES, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 22 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:746E714F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.253, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sr.(a) SINARA GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA, servidor comissionado, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE CADASTROS, lotado na Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 22 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:4AAAE1F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **BENKE ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, CNPJ 36.107.210/0001-20. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 008/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para readequação de projetos de engenharia (hidrossanitário, elétrico, SPDA, sistema de combate a incêndio, estrutural e fundação) seguindo o modelo de arquitetura finalizado. **Dotação Orçamentária: 02.0266.15.122.1048.2342.339039 (100).Execução: até 30 dias, após**

o recebimento da Ordem de Serviço. Vigência: Início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021. Data de assinatura 17/11/2021. **Valor**: R$**96.500,00**.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:C56BA488

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03 CONTRATADA: **JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA1294138753**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.036.841/0001-36, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**. OBJETO** Contratação para prestação de serviço operador de motoniveladora, que terá como função, operar maquinário nos serviços de recuperação de estradas vicinais da zona rural do município, para garantir a melhor trafegabilidade e o acesso de veículos leves, pesados: como caminhões, ônibus do transporte escolar, maquinário rural entre outros. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0267.26.782.1031.2248-339039(100) **VIGÊNCIA**: a partir da assinatura até 31/12/2021 sendo prestação de serviço está estimado em 90 diárias, **DATA DA ASSIATURA** 03/11/2021, VALOR R$ 9.600,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:01391FFD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 038/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CLINICA CARDIOLOGICA DR. FERNANDA VILELA BUENO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.821.402/0001-06, **MODALIDADE:** CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO **DISPOSITIVO LEGAL:** A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADO NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEAS, §1º, DA LEI 8.666/99 E APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA Nº 268/2021**., VALOR: R$ 9.625,00**. **VIGÊNCIA**: 01/11/2021 À 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2021.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:22FDA0BE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **BERTOLDO E ZENHA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 32.690.256/0001-64. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de sondagem de solo **PELO MÉTODO DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS**, também conhecida pela sigla SPT do inglês "standard penetration test", com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, na área a ser construída edificação da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás – GO. **Dotação Orçamentária: 02.0266.15.122.1048.2342.339039 (100). Execução: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Serviço. Vigência:** Início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021. Data de assinatura 17/11/2021. **Valor**: R$ **24.583,00**.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:8C9FD87D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA**: EXCELENCIA ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.490.705 / 0001 – 98, **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 023/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de levantamento patrimonial e atualização dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Santa Helena de Goiás**,** na forma especificada na proposta de preços e de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 03/11/2021 à. 31/12/2021, valor: R$ **145.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 02.0264.04.122.1048.2204.339039 (100).

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:47062236

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021. ARP Nº 052/2021. EMPRESAS: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10. R$ 188.816,40. RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.484.451/0001-00, R$ 1.153.304,72. RM HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.029.414/0001-74, R$ 139.117,24. PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.325.768/0001- 91, R$ 192.495,40. CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.782.733/0001-49, R$ 32.587,90. DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.020.039/0001-55, R$ 76.755,00. HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.921.908/0001-21, R$ 98.191,84. L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73, R$ 17.759,70. INNOVAR NUTRIÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.273.934/0001-90, R$ 21.500,00. HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.499.494/0002-60, R$ 30.481,20. W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.844.754/0001-38, R$ 108.494,80. UBER MEDICA E HOSPITALAR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.593.067/0001-09, R$ 98.370,00. PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.159.591/0001-68, R$ 399.270,10. WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.372.020/0001-44, R$ 13.298,40. MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.211.499/0001-07, R$ 193.041,00. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens referentes às Ordens Judiciais e à Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para atender às necessidades do Município de Santa Helena de Goiás. VALOR GLOBAL: R$ 2.763.483,70. A ARP DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021. ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 22/11/2022.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A28BBB56

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
SEGUNDO EDITAL DE CITAÇÃO

Sr. ELI MOREIRA DA SILVA, Gestor Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 228 da Lei Municipal

1.664/92, CITA, pelo presente Edital, a empresa, SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, cuja manifestação deverá se dar no protocolo administrativo situado no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, situada na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:3E43E18C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
SEGUNDO EDITAL DE CITAÇÃO

Sr. ELI MOREIRA DA SILVA, Gestor Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 228 da Lei Municipal 1.664/92, CITA, pelo presente Edital, a empresa, MARIA DE FÁTIMA DE JESUS MARTINS-ME, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, cuja manifestação deverá se dar no protocolo administrativo situado no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, situada na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:555C576C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
SEGUNDO EDITAL DE CITAÇÃO

Sr. ELI MOREIRA DA SILVA, Gestor Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 228 da Lei Municipal 1.664/92, CITA, pelo presente Edital, a empresa, MARCIO ROGÉRIO DOS SANTOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, cuja manifestação deverá se dar no protocolo administrativo situado no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, situada na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:9177E5FF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2021

"Dispensa de Licitação nº 171/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93."

O **GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exame de Ecocardiograma Transesofágico com Urgência para a paciente do SUS Neide Pereira da Silva Fernandes, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe: "***IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;***

Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida renovação de apólice.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação das empresas: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PORTUGAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.336.710/0002-66**, com sede na Avenida Portugal nº 1155, Qd J16 Lt 8 e 9 Setor Marista, CEP 74150-030, Goiânia-GO. VALOR GLOBAL R$ 650,00 (Seiscentos e Cinqüenta reais).

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 22 de Novembro de 2021

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:74407291

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 44 / 2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrita no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **03 de dezembro de 2021, às 15 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item**, **sob o critério de maior desconto para o litro dos combustíveis e para o valor unitário dos lubrificantes,** com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 e DIESEL COMUM) E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2022,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,LeiComplementar nº.123/2006alterada pelaLei 147/2014. O Edital e outras informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança– GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1460, no horário de expediente, e ou pelo site **www.saojoaodalianca.go.gov.br**

São João d'Aliança/GO, 23 de novembro de 2021.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:C84FE154

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 152 – 22/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SETTE TELECOM EIRELI.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA-GO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.136,40 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 152-22/10/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:C46A2D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 155 – 10/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SETTE TELECOM EIRELI.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ABADIÂNIA-GO.**
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 155-10/11/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:BEAF4C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 2-038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: ANDRESSA MUNIZ TEIXEIRA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/2020, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/11/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:C2A11DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 9-201/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: SILVANA CRISTINA DE SOUZA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 201/2018, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/11/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:0D65F18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 3-040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: ROSIMEIRE PIRES DA SILVA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 040/2020, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29 DE OUTUBRO DE 2021 A 31 DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 29/10/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:9D7F44F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPLA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:EB5F5475

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPLA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:5691CA15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPLA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:220777F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPLA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:027EEE5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPLA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:30E52541

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAR NO CREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPLA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:F2BD38DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:F3776134

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDEB
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2021

CONTRATANTE: O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Acreúna - FUNDEB. **CONTRATADA: MARTINS CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA**.. **Objeto:** Acrescentar valor, do contrato primitivo, contratação de empresa especializada na reforma e adequação de obra civil do CMEI Suzana Maria de Jesus – Distrito de Arantina – Município de Acreúna GO. **Valor Total**

Acrescido: R$ 16.637,47. **Dotação Orçamentária:** 12.365.4026.1.184.4.4.90.51.00 – Fonte 100. **Assinatura:** 19/11/2021. **Assinam:** Verusca Arantes Silva Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Gestora do FUNDEB.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:51334192

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 043/2021, Processo n° 3503/2021.
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO.
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material odontológico e equipamentos de uso odontológico para manutenção das ações de atenção primária nas Unidades Básicas de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital.
VIGENCIA: 19/11/2021 a 19/11/2022.
EMPRESA: **MB VARIEDADES EIRELI** CNPJ n°. 12.902.382/0001-28, com sede na Avenida Sol Nascente Nº 780 Qd. 106 Lt. 03 – Jardim Nova Esperança – Goiânia-GO, CEP. 74.465-440.
VALOR TOTAL: R$ 171.890,78.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do FMS

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:5DAC62F6

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 043/2021, Processo n° 3503/2021.
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO.
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material odontológico e equipamentos de uso odontológico para manutenção das ações de atenção primária nas Unidades Básicas de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital.
VIGENCIA: 19/11/2021 a 19/11/2022.
EMPRESA: **M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS** CNPJ n°. 37.205.854/0001-14, com sede na Avenida Brasil, Quadra 23, Lote 22, Setor Sul – Santo Antônio de Goiás-GO, CEP. 75.375-000.
VALOR TOTAL: R$ 14.678,10.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do FMS

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:FA776282

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°038/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 043/2021, Processo n° 3503/2021.
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO.
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material odontológico e equipamentos de uso odontológico para manutenção das ações de atenção primária nas Unidades Básicas de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital.
VIGENCIA: 19/11/2021 a 19/11/2022.
EMPRESA: **TOTAL SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** CNPJ n°. 13.851.726/0001-80, com sede na Rua 15, n° 47, casa 1, Bairro Machado – Mineiros -GO, CEP. 75.830-132.
VALOR TOTAL: R$ 241,20.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do FMS

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:BB6F0BF5

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 043/2021, Processo n° 3503/2021.
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO.
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material odontológico e equipamentos de uso odontológico para manutenção das ações de atenção primária nas Unidades Básicas de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital.
VIGENCIA: 19/11/2021 a 19/11/2022.
EMPRESA: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** CNPJ n°. 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, n° 66, Quadra 16, Lote 22, Setor Jardim Presidente – Goiânia -GO, CEP. 74.353-400.
VALOR TOTAL: R$ 12.004,70.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do FMS

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:13AED0B5

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 043/2021, Processo n° 3503/2021.
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO.
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material odontológico e equipamentos de uso odontológico para manutenção das ações de atenção primária nas Unidades Básicas de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital.
VIGENCIA: 19/11/2021 a 19/11/2022.
EMPRESA: **SUPREMA COMERCIAL LTDA** CNPJ n°. 07.377.015/0001-12, com sede na Rua 12, Quadra 19, Lote 46, n° 36, Bairro dos Aeroviários – Goiânia -GO, CEP. 74.223-130.
VALOR TOTAL: R$ 32.826,00

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do FMS

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:4510B70F

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 234/2021. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: aquisição de materiais de distribuição gratuita para atender decisões judiciais, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 1.303,90. **Vigência:** 22/11/2021 a 22/02/2022. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.301.1106.2.194.3.3.90.32.00-0372 Fonte – 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**. **Data**: 22/11/2021. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:78213D33

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 235/2021. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: aquisição de materiais de distribuição gratuita para atender decisões judiciais, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 14.823,00. **Vigência:** 22/11/2021 a 22/02/2022. **Recursos: Dotações**

Orçamentárias: 10.301.1106.2.193.3.3.90.32.00-0372 Fonte – 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA**. **Data**: 22/11/2021. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:4E306DF9

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 236/2021. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: aquisição de materiais de distribuição gratuita para atender decisões judiciais, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 1.209,60. **Vigência:** 22/11/2021 a 22/02/2022. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.301.1106.2.193.3.3.90.32.00-0372 Fonte – 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA**. **Data**: 22/11/2021. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:072649AE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO Contrato de Fornecimento de nº 234/2021, registrado às folhas 136 a 142, Processo Administrativo nº 9168/2021 e Dispensa de Licitação nº 050/2021, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

CLAUSÚLA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. [.....]

10.301.1106.2.193.3.3.90.32.00

Leia-se:

CLAUSÚLA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. [.....]

10.301.1106.2.194.3.3.90.32.00-0372 Fonte – 102.

As outras cláusulas ficam inalteradas.

Acreúna, 22 de novembro de 2021.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:54CE06B4

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO Contrato de Fornecimento de nº 235/2021, registrado às folhas 143 a 149, Processo Administrativo nº 9168/2021 e Dispensa de Licitação nº 050/2021, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:
"Contrato de Aquisição de Material de Consumo, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde, e a UBER MÉDICA E HOSPITAL LTDA."
Leia-se:
"Contrato de Aquisição de Material de Consumo, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde, e a UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA."
Onde se lê:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.328.700/0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás, neste ato representado pelo Gestor Designado SR. **APARECIDO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, agente pública, inscrita no CPF sob o de nº 611.762.221-04, residente e domiciliada na cidade de Acreúna – GO, denominados simplesmente CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa **UBER MÉDICA E HOSPITAL LTDA** [...]

Leia-se:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.328.700/0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás, neste ato representado pelo Gestor Designado SR. **APARECIDO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, agente pública, inscrita no CPF sob o de nº 611.762.221-04, residente e domiciliada na cidade de Acreúna – GO, denominados simplesmente CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA** [...]

Onde se lê:
CLAUSÚLA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. [.....]

10.301.1106.2.193.3.3.90.32.00

Leia-se:
CLAUSÚLA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. [.....]

10.301.1106.2.194.3.3.90.32.00-0372 Fonte – 102.

As outras cláusulas ficam inalteradas.

Acreúna, 22 de novembro de 2021.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FE08561E

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO Contrato de Fornecimento de nº 236/2021, registrado às folhas 150 a 155, Processo Administrativo nº 9168/2021 e Dispensa de Licitação nº 050/2021, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

CLAUSÚLA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. [.....]

10.301.1106.2.193.3.3.90.32.00

Leia-se:

CLAUSÚLA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. [.....]

10.301.1106.2.194.3.3.90.32.00-0372 Fonte – 102.

As outras cláusulas ficam inalteradas.

Acreúna, 22 de novembro de 2021.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:EC993359

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 239/2021. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 001/17 e 001/2018, do Edital de Chamamento 004 2021). **Objeto**: prestação de serviços na área de saúde destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 134.400,00. **Vigência:** 22/11 a 31/12/2021. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.301.1106.2.242.3.3.90.39.00 – Fonte 102/114/131; 10.302.1149.2.026.3.3.90.39.00 – Fonte 100/102; 10.302.4018.2.298.3.3.90.39.00 – Fonte 102/114; 10.302.4018.2.312.3.3.90.39.00 – Fonte 102. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **Contratada**: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI**. **Data**: 22/11/2021. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:55F0A30F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 237/2021. Licitação: Chamada Pública Nº 005/2021. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinada à alimentação escolar do Município de Acreúna-Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Valor Total:** R$ 372.506,48. **Vigência:** 22/11 a 31/12/2021. **Recursos:**

Dotações Orçamentárias:
12.306.1144.2.305.3.3.90.30.07 Fonte 100/115;
12.306.1144.2.306.3.3.90.30.07 Fonte 100/115;
12.306.1144.2.307.3.3.90.30.07 Fonte 100/115;
12.306.1144.309.3.3.90.30.07 Fonte 100.

Contratante: O Município de Acreúna-GO juntamente com a Secretaria Municipal de Educação. **Contratada**: **Associação dos Moradores do Assentamento Genipapo na Fazenda São Felipe no Município de Acreúna-Goiás - AMAG**. **Data**: 22/11/2021. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Verusca Arantes Silva, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C9A03FBE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 238/2021. Licitação: Chamada Pública Nº 005/2021. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinada à alimentação escolar do Município de Acreúna-Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Valor Total:** R$ 12.261,00. **Vigência:** 22/11 a 31/12/2021. **Recursos:**

Dotações Orçamentárias:
12.306.1144.2.305.3.3.90.30.07 Fonte 100/115;
12.306.1144.2.306.3.3.90.30.07 Fonte 100/115;
12.306.1144.2.307.3.3.90.30.07 Fonte 100/115;
12.306.1144.309.3.3.90.30.07 Fonte 100.

Contratante: O Município de Acreúna-GO juntamente com a Secretaria Municipal de Educação. **Contratado**: **VELCENIS GONÇALVES BATISTA**. **Data**: 22/11/2021. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Verusca Arantes Silva, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:51ECF703

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021 – FMAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021 – FMAS
PROCESSO Nº 437/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando à eventual aquisição de eletrônicos e outros, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Amorinópolis/GO.
Data: 07 de dezembro de 2021, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSÉ MARCOS XAVIER
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:9EBAF62E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O Município De Campos Verdes, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADAS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **26 de novembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 22/11/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:29341DBE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAR

O Município De Campos Verdes, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRÁFIAS, COM REVELAÇÃO INSTANTÂNEA NO EVENTO RELATIVO,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **26 de novembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos,

e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 22/11/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:0415E3D7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE JANDAIA-GO AVISO DE LICITAÇÃO ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

O Município de Jandaia – GO comunica aos interessados, a anulação da **Chamada Pública nº 008/2021.** Cujo objeto é o **cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde como: Serviço de tomografia de tórax e Clinica/Maternidade.** Fundamento Legal: Sum. 473-STF, e art. 49 da Lei nº 8666/93 e alterações.

JANDAIA – GO, Jandaia, 22/11/2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7E274A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Extrato
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIA-GO, torna público que realizará, ***pregão eletrônico nº 021/2021****, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando o* **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados aos PSFs afim de oferecer um melhor atendimento aos usuários, aumentando assim a qualidade de vida da população do Município de Jandaia-GO***, no dia* ***03/12/2021 às 08h30min****. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-992194683 64-3563-2005, no site www.jandaia.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com*

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:5D98E13B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021-SRP

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0484/2021

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA - GOIÁS torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia ***06 de dezembro de 2021 ás 09h00min***, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO ITEM - SRP, Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **CESTAS BÁSICAS** para Atender as necessidades das famílias carentes deste município, com base na Lei Ordinária de Benefício Eventual nº 1.526/2018 e termo de referência, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

O edital poderá ser obtido através do site www.portelandia.go.gov.br ou e-mail licitacao@portelandia.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h) ou pelo telefone (64) 3666-1159 ou 3666-1319.

Prefeitura Municipal de Portelândia – GO, aos 18 de novembro de 2021.

JOZAINO GONZAGA DE REZENDE
Decreto 031 de 04 de janeiro de 2.021
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:64D1B5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 750/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 750/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do aparelho de autoclave do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de manutenção do aparelho de autoclave do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.570,00 (hum mil e quinhentos e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1781/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de **LUCAS ANDRE RAMOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 5659221 (2ª via), expedida pela PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 042.925.751-18, residente e domiciliado na Rua Sebastião R de Castro, Quadra 29, Lote 10, s/n., Setor Cruvinel, no Município de Mineiros/GO, CEP 75.834-139, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço

compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.36.00, FICHA: 220, Sub Elemento: 06, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 18 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:386237BD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
PORTARIA SEMMA Nº 001 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"Fixa o período de defeso e institui a cota zero de transporte de pescado, em todos os corpos hídricos do município de Quirinópolis-GO e da outras providências."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa 02/2020, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, publicada em D.O.E n° 23295 de 06/05/2020, que Fixa o período de defeso no estado de Goiás e institui a cota zero de transporte de pescado, em todas as bacias hidrográficas do estado e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 11.959 de 29 de junho de 2009 que *Dispõe sobre Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras e dá outras providências.*
CONSIDERANDO *o disposto na Lei Estadual n° 13.025 de 13 de janeiro de 1997* que *Dispõe sobre a pesca, aquicultura e proteção da fauna aquática e dá outras providências.*
CONSIDERANDO *a Lei Complementar Municipal n° 002 de 11 de junho de 2002 que* Institui o Código Municipal de defesa do Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA.
CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), estabelecida durante a ECO-92 - Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), assinada no Rio de Janeiro em 05 de junho de 1992 e promulgada através do Decreto Federal n° 2.519, de 16 março de 1998.
CONSIDERANDO a importância ecológica do período e *que é dever público garantir a preservação e o equilíbrio dos recursos naturais e genéticos da ictiofauna, a* ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente****, no uso de suas atribuições, no município de Quirinópolis.*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido como período de defeso o intervalo de 1º de novembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 no município de Quirinópolis (bacia hidrográfica do Paranaíba), isto é, sendo a pesca proibida no município, sob a égide do Anexo Único, que é parte integrante desta Portaria.
Art. 2º - Fixar pelo período de 4 (quatro) meses, de acordo com o previsto no art. 2°, a cota zero para transporte de pescado, em todos os corpos hídricos da Bacia do Paranaíba, dentro dos limites do município de Quirinópolis.
§1° O pescado procedente de outros Municípios e outros Estados, deverá ser acompanhado da respectiva licença e documentos que comprovem sua origem.
§2° Ficam liberados a despesca, transporte e a comercialização de pescado proveniente de criadouros e "pesque-pagues" devidamente registrados e licenciados pelo órgão ambiental competente, acompanhado da respectiva licença e documentos que comprovem sua origem.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SOLANGE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – corpo hídrico: o rio propriamente dito, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções de água;
II - lagoas marginais: as áreas de alagados, alagadiços, lagos, banhados, canais ou poços que recebem águas dos rios ou de outras lagoas em caráter permanente ou temporário;
III - pesca: toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros;
IV - pesca amadora: aquela praticada unicamente por lazer, podendo ser exercida de forma embarcada ou desembarcada, através de linha de mão, vara simples, caniço, molinete ou carretilha e similares, iscas naturais ou artificiais;
V - pesca esportiva: aquela praticada com fins de lazer e esporte, distinguindo-se da amadora, pelo sistema "pesque e solte", podendo também ser exercida na forma embarcada ou desembarcada, ficando estabelecida a cota zero para efeito de transporte do peixe capturado, sendo permitido o consumo, pelos participantes, no local de realização da pesca;

VI - pesca subaquática: aquela exercida subaquaticamente, através de espingarda de mergulho, vedada a utilização de aparelhos de respiração artificial;
VII - pesca artesanal: aquela praticada com fins de subsistência, tendo o pescado a finalidade de consumo doméstico ou escambo sem fins de lucro, exercida exclusivamente pelos pescadores ribeirinhos, de forma embarcada ou desembarcada, através de linha de mão, vara simples, caniço, molinete ou carretilha, com a utilização de iscas naturais ou artificiais;
VIII - pesca de peixes ornamentais: aquela praticada com fins de coleta e comercialização de espécies de interesse ornamental, praticada por pescadores ribeirinhos, por meio de equipamentos específicos autorizados, conforme legislação específica;
IX - defeso: a paralisação temporária da pesca para a preservação da espécie, tendo como motivação a reprodução e/ ou recrutamento, bem como paralisações causadas por fenômenos naturais ou acidentes;
X – despesca:procedimento de retirada dos peixes de uma unidade de cultivo, no momento em que atingem o tamanho comercial desejado.
XI - ceva: estratégia de atração do peixe pela disposição contínua de alimento em um determinado local de pesca;
XII - consumo local: o consumo do pescado a ser realizado no local da captura do mesmo, ou seja, no barco, acampamento, rancho, barranco, barco hotel, cidade ribeirinha, não sendo permitido o transporte rodoviário do pescado.

CAPÍTULO II
DO PERÍODO DE DEFESO

Art. 2º - Fica estabelecido como período de defeso o intervalo de 1º de novembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 no município de Quirinópolis (bacia hidrográfica do Paranaíba).
Art. 3º - Fixar pelo período de 4 (quatro) meses, de acordo com o previsto no art. 2°, a cota zero para transporte de pescado, em todos os corpos hídricos da Bacia do Paranaíba, dentro dos limites do município de Quirinópolis.
§1° O pescado procedente de outros Municípios e outros Estados, deverá ser acompanhado da respectiva licença e documentos que comprovem sua origem.
§2° Ficam liberados a despesca, transporte e a comercialização de pescado proveniente de criadouros e "pesque-pagues" devidamente registrados e licenciados pelo órgão ambiental competente, acompanhado da respectiva licença e documentos que comprovem sua origem.
Art. 4º - É proibida a pesca, no município de Quirinópolis - Goiás, durante o período de defeso estabelecido nesta portaria municipal.
Art. 5° - Fica permitida apenas a realização de pesca na modalidade esportiva de acordo com previsto no art. 1°, em âmbito municipal, nos rios, córregos, ribeirões, lagos, lagoas e reservatórios situados no interior do município de Quirinópolis, durante o período do defeso estabelecido nesta portaria municipal.
§1° - A permissão da pesca na modalidade esportiva de que trata o caput fica condicionada à realização da pesca com o método de "pesque e solte", sem recolhimento e consumo de pescado.
§2° - A permissão da pesca na modalidade esportiva de que trata o caput fica condicionada à realização da pesca com a utilização de anzóis sem fisga e soltura imediata dos espécimes.
Art. 6° - Fica permitida a captura e consumo local de pescado, nas modalidades do caput deste artigo, limitada a quantidade máxima de captura e estocagem de 5 kg (cinco quilogramas), onde deverão ser respeitados, nos casos de captura e abate, os tamanhos preestabelecidos pela legislação estadual e federal, bem como o período do defeso.
§1º - No caso da modalidade de pesca artesanal, constante no art. 1°, será permitida apenas a pesca de subsistência durante o período de defeso, tendo o pescado a finalidade exclusiva de consumo doméstico, não sendo permitido o seu escambo e a sua venda.
§2º - Excetuam-se do previsto no caput deste artigo, as espécies ameaçadas, em conformidade ao disposto na Portaria MMA nº 445 de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria MMA n° 98/2015 e Portaria MMA n° 163/2015.
Art. 7° - No período de defeso fica proibida a realização de competições de pesca tais como torneios, campeonatos e gincanas.
Art. 8° - Em caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta portaria, ficam os infratores sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual n° 13.025/1997 de 13 de janeiro de 1997, Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal n° 6.514, de 22 de julho de 2008.

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, em 27 de outubro de 2021 – Quirinópolis-Goiás.

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:3DFB732D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **06 de dezembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 119/2021**. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2A80B771

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 120/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **06 de dezembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em Seguro Veicular para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 120/2021**. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3E7B5277

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 503/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 503/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Saúde.

Em **17 de novembro de 2021**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio do **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor,

JADER ADRIANO DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, residente e domiciliado à Rua 02, nº 39,Bairro Joaquim Quirino, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4857108 DGPC/GO e do CPF nº 015.078.601-88**,** e de outro, **MARGARETH CRISTINA VENANCIO,** brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Cédula de Identidade n°. 3504170 SESP/GO e do CPF n°: 944.285.221-34, PIS/PASEP: 13298614318, residente e domiciliado(a) à Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, nº. 21, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000 em Quirinópolis-GO, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC –** Dotação nº 10.1001.10.302.0025.2.175.3.3.90.36.00-0369. (102). P.F.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **17/11/2021 à 17/11/2022**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$13.200,00 que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, 17 de novembro de 2021.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

MARGARETH CRISTINA VENANCIO
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª -_____ 2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5BA8BFC3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 02 - SUSPENDE INSCRIÇÕES CONCURSO 001 2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital 02 – SUSPENDE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, através da Comissão Organizadora de Concurso Público, torna público o presente Edital para suspender temporariamente e por prazo indeterminado as inscrições para o Concurso Público n.º 001/2021, nos termos do Despacho da Secretaria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios sob n.º 2872/2021;
Será informado no site www.sanclerrlandia.go.gov.br e www.inepbrasil.com.br novas instruções referentes ao Concurso público assim que houver maiores instruções do TCM/GO.

Sanclerlândia, 20 de novembro de 2021.

DARLENA JACIONTO DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:F1E0486C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PROCESSO Nº 2021040281
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021
VALIDADE: A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 14.969.199/0001-75, com sede na Praça Coronel Carrijo, 03, Centro, Mineiros – GO, órgão do Município de Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto n 002/2021, Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 214326-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 641.810.901-59, assistido juridicamente pelo procurador do Município de Mineiros (GO), Sr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com Fundamento no **PREGÃO PRESENCIAL 091/2021**, Processo nº 2021040281,regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente ATA para REGISTRO DOS PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição futura e eventual de material de distribuição gratuita - brinquedos (Bonecas e Carrinhos), que serão distribuídos no período natalino às crianças do município de Mineiros-GO, conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: GSI COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 42.452.561/0001-71
Endereço: R Dona Maria K. de Figueiredo, Quadra 19, Lote 06, Nº 456, Bairro Vi Santa Maria Conjunto Caicara
Telefone: (62) 3541-0790
E-mail: gsicomercial@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Gesy Saraiva de Goias
CPF: 282.783.051-53

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Os objetos deverão ser entregues em no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, devendo ser entregues às expensas do fornecedor, no endereço informado na autorização de fornecimento, em dias úteis no horário de 08:00 hs às 17:00 hs, devendo ser agendado previamente através do telefone (64) 3661-0066.

II. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício ou problemas na utilização.

III. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

IV. Não há quantidade mínima para pedido por parte da contratante, portanto a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.

V. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

VI. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.

VII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

VIII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 091/2021.

IX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

X. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

XII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega dos objetos, alteração de endereço, conta bancária, e qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

XIII. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XIV. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

XV. Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	7.690	ANJO	R$ 39,99	R$ 307.523,10
03	8.114	USUAL PLASTIC	R$ 21,39	R$ 173.558,46

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser analisados e aceitos (atestados) pelo gestor do contrato até o 5º dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada de toda a documentação legal, datas nas quais encaminhará ao Departamento de Compras;
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 076/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura por meio da tesouraria a partir de cada remessa entregue, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando os valores de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 091/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 091/2021, conforme decisão do Pregoeiro de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Grace Silva Barros,** Superintendente Municipal da Ação Social, nomeada pela Gestora do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 19 de novembro de 2021.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EB54EEE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021048985

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SURFACTANTE PULMONAR (ALFAPORACTANTO) PARA ATENDER PACIENTES RESCEM NASCIDOS PREMATUROS DO MUNICIPIO NO HOSPITAL SAMARITANO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34 estabelecida na RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO Bairro PRAIA DE ITAPOA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67372 - ALFAPORACTANTO 80MG 3ML			3.0000	AMPOLA	R$ 1.861,7200	R$ 5.585,16
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 5.585,16	
TOTAL GERAL:							R$ 5.585,16	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 19/11/2021

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3C7C77A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021040679

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM INTERNACAO E ELETROCONVULSOTERAPIA PARA PACIENTE ANA DE RESENDE CAVALCANTE - ANESTESIA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa EQUIPE DE ANESTESIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.800.253/0001-02 estabelecida na Bairro SETOR BUENO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 4.080,0000	R$ 4.080,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.080,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.080,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/11/2021

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0971091A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021040680

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM INTERNAÇÃO E ELETROCONVULSOTERAPIA PARA PACIENTE ANA DE RESENDE CAVALCANTE - CLINICA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa PAX CLINICA PSIQUIATRICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.250.414/0001-31 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item /Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 31.720,0000	R$ 31.720,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 31.720,00
TOTAL GERAL:								R$ 31.720,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/11/2021

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B5E56DA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.459/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.459/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais da Saúde do Município de Sanclerlândia e, dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sanclerlândia aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sanclerlândia, visando a valorização do profissional da saúde e garantia de acesso universal e igualitário dos cidadãos do Município às políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.
§1.º O Plano de Cargos baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Município de Sanclerlândia/GO, no Modelo Assistencial preconizado pelo Sistema Único de Saúde, e pela Legislação da Administração Pública vigente.
§2.º O Plano de Cargos visa prover os Órgãos da Área de Saúde, com estrutura de Cargos e Carreiras organizados, mediante:
I. a adoção de um sistema permanente de capacitação de profissionais;
II. reconhecimento e valorização dos Servidores, através de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais, garantindo a qualidade dos serviços à população.
III. da universalidade dos planos de carreiras, entendendo-se por este que os planos deverão abarcar todos os trabalhadores dos diferentes órgãos e instituições integrantes do Sistema Único de Saúde;
IV. da equivalência dos cargos ou empregos, compreendendo isto a correspondência deles em todas as esferas de governo, observando-se, nos seus agrupamentos, a complexidade e a formação profissional exigida para o seu exercício;
V. das carreiras como instrumento de gestão, entendendo-se por isto que o plano de carreiras deverá se constituir num instrumento gerencial de política de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;
VI. da educação permanente, importando este o atendimento da necessidade permanente de oferta de educação aos trabalhadores do SUS;
Art. 2º. Para os efeitos desta lei, conceitua-se:
I. Sistema Único de Saúde (SUS) é o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.
II. profissionais de saúde são todos aqueles que, estando ou não ocupados no setor saúde, detém formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desempenho de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou ações de saúde;
III. trabalhadores da Saúde são todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nas instituições que compõem o Sistema Único de Saúde podendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;
IV. carreiras unificadas da Saúde é o conjunto de planos de carreiras dos órgãos e instituições integrantes do Sistema Único de Saúde, elaborados com observância das diretrizes fixadas nesta Lei;
V. Servidor Público: é o ocupante de cargo público, na forma da lei;
VI. Cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
VII. Classe - agrupamento dos níveis hierarquizados de um mesmo cargo;
VIII. Nível - posicionamento do servidor na escala hierarquizada das classes que compõem a carreira;
IX. Posicionamento no Quadro - situação que o servidor passará a ocupar no Quadro Único de Pessoal, obedecidos os requisitos e critérios específicos estabelecidos nesta Lei e em atos complementares;
X. Progressão Funcional - passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior de uma mesma classe;
XI- Promoção - passagem do servidor do último nível de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior, dentro do mesmo cargo;
XII. Vencimento - valor pecuniário devido ao funcionário pelo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei, desagregado de qualquer adicional ou vantagem;
XIII. Remuneração - vencimento acrescido das verbas permanentes e transitórias pagas ao servidor;
XIV. Agente ou Servidor Público é todo aquele que desempenha alguma atividade em nome do Poder Público.
XVI. Interstício: lapso de tempo estabelecido como o minimo necessário para o servidor efetivo se habilite ao recebimento de benefícios que preveem um tempo mínimo de serviço para sua concessão;
XVII. Avaliação de desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor público durante o exercício das atribuições do cargo.

TÍTULO II - DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE CARREIRAS

Art. 3º. O sistema de carreira visa valorizar o servidor público, mediante progressão continuada cumprida os requisitos meritocráticos.
Art. 4º. O Quadro de Profissionais da Saúde do municipio de Sanclerlândia a serem atingidos por esta Lei é composto pelos seguintes cargos de provimento efetivo:
I. quadro dos Profissionais de Nível Superior: composto pelos cargos de Enfermeiro(a), Farmacêutico/Bioquímico(a), Odontólogo(a).
II. quadro dos Profissionais de Nível Médio: composto pelos cargos de Técnico em Enfermagem,Técnico em RX e Motorista Socorrista.
III. quadro dos Profissionais de Nível Fundamental: composto pelos cargos de Auxiliar de Enfermagem (Em extinção).

TÍTULO III – DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I - DO INGRESSO NOS QUADROS DA SAÚDE

Art. 5. A nomeação de profissionais para cargos dos Quadros da Saúde depende de habilitação legal, além da aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Seção I – DA NOMEAÇÃO

Art. 6. A aprovação em concurso público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente.
Parágrafo único: Nenhum concurso público terá o efeito de vinculação permanente do servidor a órgão público.

CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO E DA LOTAÇÃO

Art. 7. A fixação do local onde os profissionais da Saúde exercerão as atribuições específicas de seu cargo será feita por ato de lotação.

Art. 8. Os profissionais dos Quadros Saúde serão lotados:
I. em unidade básica de saúde;
II. em outro estabelecimento de saúde pertencente ao Município de Sanclerlândia ou de entidade conveniada;
III. na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os profissionais da Saúde poderão ser lotados em outra Secretaria em que houver demanda dos serviços pertinentes às atribuições específicas dos cargos previstos nesta lei.

Art. 9. Quando o profissional da Saúde tiver exercício em mais de um órgão, sua lotação será naquela em que prestar maior número de horas de trabalho.

TÍTULO IV - DO REGIME DE TRABALHO

CAPÍTULO I - DO REGIME BÁSICO E DO REGIME ESPECIAL

SEÇÃO I – DO REGIME BÁSICO

Art. 10. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias, salvo se realizada em regime de plantão.
§1º. O horário de expediente e de atendimento ao público de cada estabelecimento de saúde será estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal.
§2º. O plantão será realizado em um dos seguintes regimes abaixo, de acordo com escala realizada pela Secretaria em que o servidor estiver lotado:
I. 12 horas de trabalho por 24 horas de descanso;
II. Plantões em eventos e finais de semana, que exijam a presença de profissional da saúde;
§3º. A carga horária semanal será distribuída nos dias da semana, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§4º. É obrigatório o cumprimento da carga horária básica semanal de trabalho, sob pena de responsabilização do servidor por falta grave.
§5º. O servidor público ocupante do cargo de médico deverá cumprir a carga horária básica de trabalho, sendo vedada a liberação após o atendimento de número mínimo de consultas, sob pena, de responsabilização do profissional médico e da chefia imediata.
Art. 11. Às unidades que exerçam atividades administrativas ou operacionais com funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas é facultada a adoção do regime de trabalho em escala de revezamento, sendo a jornada de trabalho dos servidores de 12 (doze) horas diurnas ou 12 (doze) horas noturnas, de acordo com ato do Prefeito Municipal, observada a jornada semanal de cada cargo.

Seção II – DO REGIME ESPECIAL

Art. 12. Regime Especial é o regime de trabalho facultativo em que os servidores públicos exercem suas atividades com jornada especial de trabalhos semanais.
Art. 13. O regime especial de trabalho para os profissionais dos Quadros da Saúde poderá ser adotado:
I. constatada a vacância de cargo, até a realização de concurso público;
II. substituição temporária de profissional, nos seus impedimentos legais;
III. abertura de novos estabelecimentos de saúde, até a realização de concurso público.
para atuação na estratégia de saúde da família, obrigatório o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O regime especial de trabalho, nos casos previstos nos incisos I, II e III deverá ser realizado somente durante o período necessário para a substituição ou vacância, limitado a 12 meses, prorrogável por até 12 meses.

Art. 14. Não é permitida ao ocupante de dois cargos públicos a adoção do regime especial de trabalho, ressalvada a hipótese de licenciar-se, sem vencimentos, de um deles.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Do estágio probatório

Art. 15. O servidor efetivo cumprirá estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, contados da data inicial do exercício funcional, no cargo para o qual houver sido aprovado em concurso público.
§ 1º O cumprimento dos requisitos do estágio probatório será aferido pelo superior imediato do estagiário, mediante avaliação individual de desempenho, e apurado pela área de gestão de pessoas.
§ 2º É decadencial o prazo de cumprimento do estágio, que só poderá ser suspenso nos casos de licenças para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa do grupo familiar.
§ 3º No caso de suspensão do estágio, a contagem do tempo terá reinício na data de reassunção do exercício.
§ 4° Cabe ao superior imediato do estagiário encaminhar à unidade de gestão de pessoas, até 3 (três) meses antes do fim do prazo do estágio probatório, o resultado da avaliação de desempenho do servidor, para análise, e declaração da estabilidade, com efeito retroativo à data em que se completou o triênio.
§ 5º O não atendimento de quaisquer das condições estabelecidas para o estágio probatório implicará instauração do processo administrativo próprio, que poderá, conforme o caso, levar à exoneração do servidor estagiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.
§ 6º A declaração de estabilidade terá eficácia a partir do dia em que se completar o triênio, independentemente do tempo de tramitação do procedimento de avaliação do estágio probatório.
§ 7º Ressalvadas as situações constituídas até a entrada em vigor deste dispositivo, o estágio probatório será cumprido integralmente na unidade para a qual o servidor foi lotado, vedado o afastamento, exceto:
§ 8º O estágio probatório será cumprido integralmente na unidade judiciária para a qual o servidor foi lotado, vedado o afastamento, exceto:
a)nas hipóteses de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa do grupo familiar;
b)para acompanhamento de cônjuge ou companheiro de servidor estadual removido de ofício, caso em que terá direito à lotação na mesma localidade;
c)quando designado para função por encargo de confiança ou nomeação para o exercício de cargo em comissão.
§ 8º Demonstrada a preexistência da relação familiar, será permitido o exercício provisório, em outra unidade de lotação, independentemente da existência de vaga, para acompanhamento de cônjuge ou companheiro removido por interesse público, enquanto perdurar a remoção.

Art. 16. Respeitados os quantitativos mínimos e máximos do número de servidores em exercício nas unidades saúde conforme disposto em regulamento próprio, o Secretário de Saúde poderá nomear servidor em estágio probatório para o exercício de função por encargo de confiança ou cargo em comissão.

TÍTULO V - DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 17. O desenvolvimento dos servidores na carreira de que trata esta Lei dar-se-á mediante progressão funcional e promoção.
§ 1º Progressão funcional - movimentação do servidor de um nível para o seguinte, na mesma classe, observado o interstício de 12 (doze) meses -, ocorrerá segundo critérios fixados em regulamento e de acordo com o resultado obtido nas avaliações de desempenho.
§ 2º Promoção - movimentação do servidor de uma classe para a imediatamente posterior, se dará após o cumprimento dos interstícios nos níveis de que trata o parágrafo anterior.
§ 3º Para fins de progressão e promoção será considerado como marco inicial a data da última avaliação do servidor no cargo efetivo, com efeitos financeiros e funcionais contados do término do interstício, independentemente do tempo de tramitação do procedimento de avaliação de cada servidor.

Art. 18. Aprovado no estágio probatório, o servidor será posicionado imediatamente na Classe A, Nível 2, podendo progredir para o próximo nível após o interstício de 12 (doze) meses.

Art. 19. Suspende-se o período de abrangência da avaliação de desempenho enquanto durar:
I - o afastamento remunerado do servidor por mais de 90 (noventa) dias;
II- o afastamento do servidor sem remuneração;
III- o afastamento decorrente de cumprimento de pena disciplinar de suspensão.
§ 1º O afastamento do servidor para atuar em entidade de classe como representante do quadro de pessoal de que trata esta Lei, assim como por motivo de cessão a órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios não obsta à progressão ou promoção, em igualdade de condições com os demais servidores.
§ 2º O servidor afastado para atuar como representante do quadro de pessoal nos termos do parágrafo primeiro deste artigo será avaliado pelo presidente do Conselho Setorial de Política Salarial e os cedidos por seu chefe imediato onde estiver lotado.
§ 3º Os servidores cedidos deverão apresentar resultado da avaliação de desempenho preenchido em formulário próprio, pelo chefe imediato no órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em que estiver lotado.

Art. 20. Caberá ao Municipio de Sanclerlândia, mediante regulamento próprio, instituir Programa Permanente de Capacitação destinado à formação e aperfeiçoamento profissional, bem como ao desenvolvimento gerencial, visando à melhoria contínua dos servidores.

SEÇÃO I – DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 21. A gratificação de incentivo funcional (GIF) em razão de conhecimentos e habilidades adicionais incidirá sobre o vencimento e será devida a partir da apresentação de documentos hábeis para instruir requerimento:
I – em virtude da conclusão oficial de curso superior (graduação na área de trabalho/atuação), pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em área de interesse da Secretaria de Saúde, na proporção de:

a) 05% (cinco por cento), em se tratando de certificado de Graduação.

b) 10% (dez por cento), em se tratando de certificado de especialista;

c) 05% (cinco por cento), em se tratando de título de Mestre;

d) 10% (dez por cento), em se tratando de título de Doutor;

§ 1º São cumuláveis as gratificações de incentivo funcional (GIF) por curso de pós-graduação, de modo que a concessão por um título de cada nível não impede a de outro.
§ 2º Não haverá reflexos nas verbas devidas em razão de férias ou seu adicional e tampouco do 13º salário, nem sobre quaisquer outros benefícios de ordem permanente em razão do recebimento dos valores de que trata este artigo.
§ 3º prevalecerá para título de gratificação apenas uma pós graduação sato sensu ou stricto sensu.

TÍTULO IX – DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Capítulo I – Da Remuneração

Art. 22. A remuneração dos Profissionais da Saúde corresponde ao vencimento básico relativo à classe, ao nível de promoção e ao grau de progressão em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 23. Fica instituída a Tabela de Vencimento dos cargos dos Profissionais da Saúde de Sanclerlândia, na conformidade do Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 24. A remuneração dos servidores públicos de que trata esta Lei serão revistos todo mês de abril, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), publicado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
§ 1º a data base de que trata este artigo será instituida a partir de abril de 2022, em observação ao que dispõe a Lei Complementar 173/2020.
§ 2º A variação a ser considerada abrangerá os índices de março do ano anterior à fevereiro do mesmo ano.
§3º - A revisão geral anual de que trata o art. 1º deverá atender aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo II – Da Verba Indenizatória

Art. 25. Além das verbas indenizatórias previstas no Estatuto do Servidor Público, poderão ser deferidos aos servidores públicos do Município de Sanclerlândia os seguintes auxílios financeiros:
I. plantões realizados pelos profissionais de saúde;
§1°. O valor de cada Plantão, estabelecida para o Enfermeiro, Farmacêutico, Odontólogo, Técnicos em Enfermagem com duração máxima de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas cada um, será pago até o máximo de dezoito (18) para cada profissional.
II. Fica criado o incentivo financeiro dos programas do Governo Federal, transferidos ao Município de Sanclerlândia, de forma indenizatória.
Parágrafo único: Os valores dos incentivos serão distribuídos conforme dispuser em regulamento do Executivo Municipal.

Art. 26. A verba indenizatória instituída por esta Lei:
I. possui natureza indenizatória e não remuneratória, e nesta condição não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;
II. não se incorporam à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos;
III. não são considerados para efeitos de 13° salário;
IV. não configuram rendimentos tributáveis do servidor;
V. não geram efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27. O enquadramento do atual ocupante de cargo, concursado, na sistemática instituída nesta lei, dar-se-á em cargo de atribuições correspondentes, de denominação igual ou equivalente.
Parágrafo único. Para efeito do enquadramento de que trata este artigo, somente é exigível habilitação para os cargos correspondentes a profissões regulamentadas, ficando dispensada esta exigência para os demais cargos.

Art. 28. O enquadramento dos atuais ocupantes de cargo efetivo será efetuado por Decreto, levando-se em conta as progressões já concedidas.

Art. 29. A remuneração do servidor é irredutível, mesmo que superior ao vencimento previsto nesta lei.
§1º. Caso o atual vencimento do servidor ultrapasse o valor estabelecido, perceberá ele a diferença a titulo de vantagem pessoal.
§2º. Sobre a vantagem pessoal de que trata o parágrafo anterior, incidirão os mesmos índices dos reajustes gerais anuais.

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Aos servidores municipais do Sistema Único da Saúde se aplica o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sanclerlândia – GO.

Art. 31. Ficam extintas todas as vantagens e benefícios não previstos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sanclerlândia – GO.

Art. 32. Fica extinto, automaticamente, o cargo instituído por legislação anterior, que não consta dos anexos que integram esta Lei.

Art. 33. Integram a presente lei seus Anexos.
Anexo I: Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
Anexo II: Tabela de Progressão Funcional da Carreira de cada cargo;
Anexo III: Tabela de Vencimento;
Anexo IV: Descrição dos Cargos;
Anexo V: Quadro de Correlação de Cargos Efetivos;
Anexo VI: Ficha de avaliação de desempenho.

Art. 34. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 35. Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a medida que vagarem.

Art. 36. Fica criado 05(cinco) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem com efeito a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 37. Fica criado 02(duas) vagas para o cargo de Motorista Socorrista com efeito a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos 60 (sessenta) dias após sua promulgação.

Art. 39. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Grupo/Funcional	**Cargo**	**Lotacionograma**	**Carga Horaria Semanal**
Auxiliar Técnico	Auxiliar de Enfermagem	06	40
Técnico Nível Médio	Técnico em Enfermagem	05	40
	Técnico em Raio-X	03	24
	Motorista socorrista	02	40
Técnico Nível Superior	Enfermeiro	06	40
	Farmacêutico/Bioquímico	02	40
	Odontólogo	04	40
Total de Vagas		**28**	

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Cargo em extinção)**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso, de nível fundamental, com curso especifico de auxiliar enfermagem, com Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES: Auxilia o Técnico de Enfermagem nas suas funções de: Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a recuperação da saúde do paciente: controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de asculta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes internos, observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar nos cuidados post-mortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo, para evitar secreções e melhorar a aparência do morto; atender a crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; preparar pacientes para consultas e exames, vestindo- os adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas.
- Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente: Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades; Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde; Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

CARGO: ENFERMEIRO(a).
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Enfermagem, com Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES: Privativamente: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Consulta de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Como integrante de equipe de saúde da família: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência; Participação em programas e atividades de educação sanitária,

visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra- referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde); Realizar palestras e ministrar cursos de prevenção à doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação; Organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade; Gerenciar a unidade como um todo (materiais, equipamentos e equipe); Realizar visitas domiciliares; Prestar acolhimento e assistência humanizados ao paciente e familiares; Realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: **FARMACÊUTICO**
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Fármacia, com Registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia.
ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções de farmacopeicas; - Realizar atividades inerentes à profissão em: a) Depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; b) Farmácia Municipal;
c) Farmácia Itinerante; Verificação técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica com o objetivo de qualificar fornecedores, realizando inspeção em suas dependências se necessário; Direção, assessoramento, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em:
a) órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados; Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas e odontológicas; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Realizar análises clínicas, seguindo os programas de saúde pública; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: **ODONTÓLOGO**
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Odontologia, com Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades privativas de Odontólogo, conforme regulamentação da profissão; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; proceder à perícia odontológica em sede administrativa; aplicar anestesia local e truncular; coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia; realizar palestras e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação; quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de
Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Cargo: **BIOQUÍMICO**

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação em Bioquímica, com Registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais - Realizar atividades inerentes à profissão em: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas e odontológicas; Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a

elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Realizar análises clínicas, seguindo os programas de saúde pública; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional,
Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Função:Técnico de Radiologia

Descrição sumária

Preparam materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operam aparelhos de Raio-X.

Descrição detalhada

• Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios.
• Preparar pacientes para exame e ou radioterapia.
• Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.
• Revelar chapas e filmes radiológicos.
• Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.
• Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes.
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
• Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:

NOME: CARGO: UNIDADE DE LOTAÇÃO: MATRÍCULA:

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME: CARGO/FUNÇÃO: MATRÍCULA:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: / / a / /

FATOR	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
I. ASSIDUIDADE	Avalia a frequência com que o servidor compareceu ao trabalho.	Serão valorizadas de zero a dezesseis pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, nove pontos para o conceito Bom, doze pontos para o conceito Ótimo e dezesseis pontos para o conceito Excelente; PONTUAÇÃO:
II. PONTUALIDADE	Avalia à frequência com que o servidor demonstrou cumprir o horário de trabalho.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:
III. PRODUTIVIDADE	Avalia a habilidade de desenvolver trabalhos e obter resultados com o menor custo possível, considerando a quantidade, o cumprimento de prazos e de ordens recebidas e o atingimento de objetivos ou metas.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:
IV. SENSO DE DISCIPLINA	Agir e trabalha obedecendo às determinações e às regras estabelecidas.	Senso de disciplina: serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:
V. CAPACIDADE DE INICIATIVA E COOPERAÇÃO.	Capacidade de dar impulso a uma ação, buscar saídas, procurar novas oportunidades.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:
VI. CAPACIDADE DE APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO	Avalia a aptidão demonstrada para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, sua capacidade para buscar e apontar alternativas ou novos padrões de desempenho para solucionar questões que excedem os procedimentos de rotina, assim como para apresentar propostas novas e assumir desafios e responsabilidades de forma independente, realizar as tarefas sem que haja pedido de outros servidores ou chefia.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito Excelente. PONTUAÇÃO:
VII. ASPECTOS OBSERVÁVEIS DE SEU GRAU DE RESPONSABILIDADE E PROBIDADE.	Assumo com determinação os compromissos de meu trabalho demonstrando seriedade na busca por resultados.	Serão valorizadas de zero a quatorze pontos, sendo: zero ponto para o conceito Insatisfatório, três pontos para o conceito Fraco, cinco pontos para o conceito Regular, oito pontos para o conceito Bom, onze pontos para o conceito Ótimo e quatorze pontos para o conceito
		Excelente. PONTUAÇÃO:
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR		
Em, / / ..... Assinatura do Avaliador		Em, / / ..... Ciência do Avaliado

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:0A4228E3